

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 28/14

CARGOS DE FUNCIONÁRIOS MERCOSUL NO ISM E NO IPPDDHH

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto.

CONSIDERANDO:

Que é necessário estabelecer um marco adequado para a aplicação do Regime de Carreira dos Funcionários MERCOSUL ao Instituto Social do MERCOSUL (ISM) e do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDDHH).

Que nos Orçamentos correspondentes ao ISM e ao IPPDDHH o salário destinado ao cargo de Chefe de Departamento é equivalente ao cargo de Assessor Técnico da SM.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a equivalência dos cargos de Chefe de Departamento do ISM e do IPPDDHH, estabelecidos nas Decisões CMC Nº 37/08, 12/10 e 47/10, com o cargo de Assessor Técnico da SM, para os fins da aplicação do "Regime de Carreira dos Funcionários MERCOSUL" e do procedimento de seleção previsto na Decisão CMC Nº 07/07.

Art. 2º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XLIII GMC EXT – Caracas, 27/VII/14.